

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020 / 2024.

Aos 27 dias do mês de fevereiro do ano de 2024 na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa L M DE O SILVA COMERCIO, sob o nome de fantasia PITAGORAS PASSAPORT inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.395.806/0001-85, sediada na Rua Bráulio Montenegro, nº 38, bairro São Cristóvão, Palmeira dos Índios/AL, CEP: 57.601-440, Telefone: (82) 9.9993-8135, representada por sua proprietária, Sra. Laisa Milena de Oliveira Silva, inscrita no CPF nº 122.331.984-92 e RG nº 38487284 SEDS/AL, residente e domiciliada na Avenida Brasília, nº 133, bairro São Cristóvão, Palmeira dos Índios/AL, resultantes do Pregão Eletrônico SRP nº 57/2023, Homologado em 18 de janeiro de 2024 para os itens 1,2,3,4 e 6. Bem como, destaca-se que o item 5 foi homologado em 19 de fevereiro de 2024, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 22455/2023, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de buffet para o fornecimento de coffee break e almoço, destinados aos programas, serviços e órgãos ligados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 3.2 da Cláusula Terceira deste instrumento.

1.2. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento, desde que o contrato firmado esteja em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A ordem de serviço será entregue a empresa contratada 5 (cinco) dias antes de cada evento, conforme Calendário Anual Eventos (Anexo I);

2.2. Os coffee breaks e almoços deverão ser entregues nos locais de realização dos eventos indicados na ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1. O valor global desta ATA é de R\$ 264.400,00 (dezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

3.2. Os valores unitários dos produtos/serviços registrados são os constantes da tabela abaixo:

Item	Especificação do(s) iten(s)	Unid.	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01 (PRINCIPAL)	Coffee Break (Opção 1) composto de, no mínimo: Salgados, pelo menos três tipos diferentes: – coxinha; – bolinho de queijo; – bolinho de calabresa; Bolo, pelo menos três tipos diferentes: – laranja; – ameixa; – chocolate; Doces, pelo menos três tipos diferentes: – brigadeiro; – beijinho; – tortilete; Bebidas: – refrigerante (normal ou diet) – disponibilidade de três sabores (copo no mínimo de 200 ml); – sucos (pelo menos dois sabores e com frutas da época), copo no mínimo 200 ml; – água mineral (sem gás), copo individual de 200 ml.	Pessoa	7.500	R\$ 13,90	R\$ 104.250,00
02 (EXCLUSIVO)	Coffee Break (Opção 2) composto de, no mínimo:	Pessoa	2.000	R\$ 15,50	R\$ 31.000,00



	<p>Comidas típicas juninas contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">– bolo de milho e de macaxeira;– pamonha;– canjica;– milho verde cozido;– amendoim; <p>Bebidas:</p> <ul style="list-style-type: none">– refrigerante (normal ou diet) – disponibilidade de três sabores (copo no mínimo de 200 ml);– sucos (pelo menos dois sabores e com frutas da época), copo no mínimo 200 ml;– água mineral (sem gás), copo individual de 200 ml.				
03 (EXCLUSIVO)	<p>Coffee Break (Opção 3) composto de, no mínimo:</p> <p>Salgados, pelo menos três tipos diferentes: canapés, canudinhos de forno, empada de queijo, folhado tropical, mini-quirche, salpicão, etc.</p> <p>Doces, pelo menos três tipos diferentes: tortinhas de limão, mousse no copinho, surpresa de uva, docinhos de castanha, docinhos choquito, docinhos de cereja, etc.</p> <p>Bebidas:</p> <ul style="list-style-type: none">– refrigerante (normal ou diet) – disponibilidade de três sabores (copo no mínimo de 200 ml);– sucos (pelo menos dois sabores e com frutas da época), copo no mínimo 200 ml;– água mineral (sem gás), copo individual de 200 ml.	Pessoa	1.000	R\$ 14,90	R\$ 14.900,00
04 (PRINCIPAL)	<p>Almoço composto de, no mínimo:</p> <p>Arroz, pelo menos dois tipos:</p>	Pessoa	3.750	R\$ 15,90	R\$ 59.625,00



ARAPIRACA
UMA CIDADE PARA TODOS

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES.

	<p>– branco;</p> <p>– arroz à grega;</p> <p>Feijão, pelo menos dois tipos:</p> <p>– carioca;</p> <p>– tropeiro;</p> <p>Massa, pelo menos três tipos:</p> <p>– pene;</p> <p>– parafuso;</p> <p>– espaguete;</p> <p>Carne, pelo menos três tipos:</p> <p>– vermelha;</p> <p>– branca;</p> <p>– peixe;</p> <p>Purê de batatas e/ou legumes com maionese;</p> <p>Bebidas:</p> <p>– refrigerante (normal ou diet) – disponibilidade de três sabores (copo no mínimo de 200 ml);</p> <p>– sucos (pelo menos dois sabores e com frutas da época), copo no mínimo 200 ml;</p> <p>– água mineral (sem gás), copo individual de 200 ml.</p>				
05 (COTA RESERVADA DO ITEM 01)	<p>Coffee Break (Opção 1) composto de, no mínimo:</p> <p>Salgados, pelo menos três tipos diferentes:</p> <p>– coxinha;</p> <p>– bolinho de queijo;</p> <p>– bolinho de calabresa;</p>	Pessoa	2.500	R\$ 13,90	R\$ 34.750,00



ARAPIRACA
UMA CIDADE PARA TODOS

COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES.

	<p>Bolo, pelo menos três tipos diferentes:</p> <ul style="list-style-type: none">- laranja;- ameixa;- chocolate; <p>Doces, pelo menos três tipos diferentes:</p> <ul style="list-style-type: none">- brigadeiro;- beijinho;- tortilete; <p>Bebidas:</p> <ul style="list-style-type: none">- refrigerante (normal ou diet) - disponibilidade de três sabores (copo no mínimo de 200 ml);- sucos (pelo menos dois sabores e com frutas da época), copo no mínimo 200 ml;- água mineral (sem gás), copo individual de 200 ml.				
06 (COTA RESERVADA DO ITEM 04)	<p>Almoço composto de, no mínimo:</p> <p>Arroz, pelo menos dois tipos:</p> <ul style="list-style-type: none">- branco;- arroz à grega; <p>Feijão, pelo menos dois tipos:</p> <ul style="list-style-type: none">- carioca;- tropeiro; <p>Massa, pelo menos três tipos:</p> <ul style="list-style-type: none">- pene;- parafuso;- espaguete;	Pessoa	1.250	R\$ 15,90	R\$ 19.875,00



	Carne, pelo menos três tipos: – vermelha; – branca; – peixe; Purê de batatas e/ou legumes com maionese; Bebidas: – refrigerante (normal ou diet) – disponibilidade de três sabores (copo no mínimo de 200 ml); – sucos (pelo menos dois sabores e com frutas da época), copo no mínimo 200 ml; – água mineral (sem gás), copo individual de 200 ml.				
TOTAL:	R\$ 264.400,00 (dezentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).				

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1.** A vigência da Ata de Registro de Preço decorrente deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura;
- 4.2.** A vigência dos contratos eventualmente celebrados terá início na data de sua assinatura e vigorará até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1.** Entregar os itens conforme as especificações constantes desta Ata de Registro de Preço, cumprindo o prazo estabelecido;
- 5.2.** Entregar os itens no prazo e local estabelecidos nesta Ata de Registro de Preço, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e validade;
- 5.3.** Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade;
- 5.4.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, referentes às condições firmadas nesta Ata de Registro de Preço;

- 5.5.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 5.6.** Prestar esclarecimentos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.
- 6.2.** Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito.
- 6.3.** Exercer a fiscalização do presente contrato, indicando, formalmente, o gestor e/ou fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 6.4.** Atestar a qualidade do objeto, indicando qualquer ocorrência de fatos que exijam medida corretivas.
- 6.5.** Não será pago pelo Município, as despesas além das que restam previstas nesta Ata de Registro de Preço;
- 6.6.** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Os preços poderão ser revistos, por solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, na hipótese de manutenção do equilíbrio econômico financeiro desta Ata de Registro de Preços.
- 7.2.** A cada pedido de revisão de preço, deverá o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos.
- 7.3.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Coordenação Geral de Licitações adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado junto a empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, utilizando-se, ainda, banco de dados, índices de preços ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para opinamento final pela Procuradoria Geral do Município.
- 7.4.** É vedado ao FORNECEDOR BENEFICIÁRIO interromper o fornecimento/execução do objeto registrado enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital de licitação.

7.5. A alteração ou revisão dos preços registrados em Ata não implica na revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurado pelo próprio ÓRGÃO GERENCIADOR quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. O FORNECEDOR BENEFICIÁRIO que, por qualquer forma, não cumprir as normas desta Ata de Registro de Preços está sujeito às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

8.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. As sanções previstas nos subitens 8.1.1., 8.1.3., 8.1.4. e 8.1.5. desta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas com a sanção de multa.

8.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas da Ata de Registro de Preços celebrada.

8.4. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

8.5.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO permanecer inadimplente;

8.5.2. Por até 12 (doze) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

8.5.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

8.5.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços; ou

8.5.3.2. For multado, e não efetuar o pagamento.

8.6. O prazo previsto no item 8.5.3. poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos.

8.7. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

8.7.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.7.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

9.1.1. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO:

9.1.1.1. Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

9.1.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.1.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

9.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.1.1.5. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

9.1.1.6. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;



9.1.1.7. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2. A pedido do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.

9.1.2.1. A solicitação do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.1.3. Por acordo entre as partes, quando o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

9.3. No cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1.1. a 9.1.1.4, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

10.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se na seguinte legislação:

10.1.1. Lei Federal nº 10.520/2002;

10.1.2. Lei Complementar nº 123/2006, **(alterada pela Lei Complementar 147/2014)**;

10.1.3. Decreto Municipal nº 2.693/2021;

10.1.4. Lei Federal n. 8.666/1993;

10.1.5. Lei Federal nº 8.078/1990.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 22455/2023, especialmente:

10.2.1. Ao Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2023;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por

intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o vigente no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Arapiraca-AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, FORNECEDOR BENEFICIÁRIO e pelo(a) representante do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Arapiraca – AL, em 27 de Junho de 2024.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

PREFEITO



LAISA MILENA DE OLIVEIRA SILVA

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Documento assinado digitalmente

gov.br

LAISA MILENA DE OLIVEIRA SILVA

Data: 27/02/2024 10:29:14-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>